



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Código TCE-SC: 534CD5057D11EB53E4988094B04580F48983D57F

1 - PREÂMBULO

- O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM VEICULOS LEVES E VANS**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

1.1 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 12 de abril de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.2 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **08h:40min (horário oficial de Brasília) 12 de abril de 2023** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item 1.2.

1.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, hidráulica, geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos da frota de veículos leves e de Vans Diesel (Vans e ambulâncias) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Entre Rios-SC**, com base na Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado, sistema Audatex, Cilia, similar ou superior para as peças e no valor da hora de mão de obra técnica estimado em cada lote, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

22 - O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com as tabelas temporária das montadoras, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico Cilia, Audatex, ou outro similar ou superior (tabela de tempo de execução dos serviços).

23 - O sistema com a tabela referencial de preços será utilizado para fixar o valor sobre o qual incidirá o desconto ofertado, bem como para estipular a quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços.

24 - As peças e os serviços cujo número de horas a serem executados não estiver relacionado na tabela referencial (Audatex, Cilia, similar ou superior), só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

25 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior ou discordância dos valores apresentados pela contratada, serão utilizados para fixação do valor, sobre o qual incidirá o desconto ofertado na licitação, os seguintes parâmetros:

- a. Tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que esteja disponível para consulta pública.
- b. O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentos (Realizado pelo município).

26 - **A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.**

27 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

28 - A relação de veículos no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota, podendo incorporar ao presente processo, novos veículos que venham a ser adquiridos após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 29 - Este Registro de Preços poderá ser utilizado pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, sendo o Município de Xanxerê o gestor do mesmo.
- 210 - A execução dos serviços citados no item 2.1, somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública, não sendo garantida a sua utilização.
- 211 - Para a execução dos serviços será necessária a correspondente requisição por parte das Secretarias Municipais, ou seja, a execução dos serviços deverá ser precedida da necessidade, conveniência e requisição;
- 212 Prazo de atendimento para veículos da saúde será de no máximo 2 (duas) horas, demais veículo de 6 (seis) horas, do horário do chamado realizado por telefone ou e-mail;
- 213 - A execução dos serviços deverá ser em local definido na Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade da pessoa jurídica contratada fazê-lo arcando com todos os custos e ônus da execução, bem como com veículo, ferramentas e equipamentos próprios, utilizando dos EPIs necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, a contratada, por todos os ônus que decorrentes da execução (impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros), obrigando-se a obedecer, para tanto, a legislação cível, criminal, previdenciária e trabalhista.
- 214 - A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade futura e não haverá quantidade mínima a ser adquirida, ficando a critério da administração pública definir, a cada solicitação, a quantidade e o local onde deverão ser prestados os serviços contratados;
- 215 - Prazo de garantia mínimo dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega e aprovação pela administração;
- 216 - A Execução deverá iniciar de acordo com o item “2.4”, com execução e conclusão no menor tempo possível e justificável, não podendo a contratada negar a execução do serviço solicitado, sob pena de descumprimento do contrato. Caso a contratada verifique, durante a execução, a necessidade de ampliação dos quantitativos, a administração pública deverá ser notificada previamente, a fim de autorizar a execução do excedente não consignado na solicitação correspondente.
- 217 Os serviços deverão ser prestados no território do município dentro do perímetro urbanos ou rural onde o veículo esteve caso de quebra, já manutenções em que o veículo ou máquina possa se mover será no quadro urbano do município em barracão disponibilizado pelo município, e em casos excepcionais na cede da proponente, caso for necessário, o serviço de guincho será por conta da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

2.18 Não será permitida a terceirização dos serviços principais de mecânica;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência;

3.2.2 - Em consórcio;

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - Não poderão beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nas hipóteses do artigo 3º e §4º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 08/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 08/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, na forma do modelo constante do Anexo “II”, juntamente com um documento de identificação com foto;

4.2.2 - Nesta fase, observadas as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário ou sócio com poderes de representação, ou, de procurador, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo Pregoeiro, será devolvido ao representante da licitante.

43 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais/presenciais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

44 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

45 - Também deverá ser juntada ficha cadastral contendo todos os dados da empresa e seus proprietários ou sócios, bem como endereços e dados de contato como e-mail, telefone, endereço e outros que sejam necessários ou pertinentes, estes a critério da licitante.

46 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Entre Rios/SC e o Pregoeiro não se responsabilizam, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem recebidos em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

47 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá apresentar, para o credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n°. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006. A não apresentação dessa certidão no credenciamento impedirá a licitante de participar da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

48 - A apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “II”, juntamente com um documento de identificação com foto, bem como de documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou procurador, e, ainda, a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, caso se enquadre como ME ou EPP, deverão ser entregues fora do envelope, no momento do protocolo dos envelopes de documentação e proposta.

49 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4.10 – As procurações e os credenciamentos deverão ter firma reconhecida em cartório.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (documentos da proposta dentro do envelope nº 01)

5.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão conter:

5.1.1 - O número do Processo e número deste PREGÃO;

5.1.2 - A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

5.1.3 - Apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.

5.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5 Declaração expressa na proposta ou em folha adicional de que concorda plenamente com as condições estabelecidas no edital.

5.1.6 Conter o percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela eletrônica de mercado, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital (com até 02 (duas) casas depois da vírgula);

52 - O valor de mão de obra/hora referência por serviço prestado deverá partir dos seguintes valores, saindo vencedor aquele que oferecer a proposta mais vantajosa para o CONTRATANTE (desconto mínimo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

o de 10% (dez por cento) sobre o valor base vigente):

5.2.1 - Para os lotes de veículos leves R\$ 88,00/hora; (noventa reais);

5.2.2 - O valor referência do Edital é de R\$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser subdividido no lote, destinados para manutenção de veículos Leves;

53 - O percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos durante a execução dos serviços, deverá considerar como valor base o da TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, durante a execução dos serviços;

54 - Será considerado como desconto mínimo o de 10% sobre o valor base vigente.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, mão de obra, ferramentas, etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nota 2: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 5.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (documentos da Habilitação dentro do envelope nº. 02)

6.1 - O Envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº. 02)

Documentação para Habilitação Jurídica

I Alvará de Licença e Localização;

II Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “III”;

III Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº.

8.666/93 (Anexo V);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

IV Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (Anexo VI);

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

Documentação para Regularidade Fiscal: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- II - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais;
- III - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); fica dispensada a apresentação da presente certidão quando abrangida no inciso II do presente item;
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto- Lei nº. 5.452/43.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

Documentação para Qualificação Econômico-financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- II Balanço patrimonial composto por termo de abertura, DRE, Balanço, Notas explicativas e termo de encerramento, devidamente registrados sendo referência o ano de 2019, ou se for de Abertura do ano de 2020 ou 2021 devidamente registrado, fica dispensada de apresentação empresas com enquadramento de MEIS, Micro e Pequenas Empresas, desde que apresentada certidão Simplificada junto ao Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I Deverá ser comprovado o serviço de guincho sendo por propriedade da proponente ou por contrato (este deverá ter assinatura autenticadas em cartório) terceirizado indicando telefone e contato do guincho;

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 6.1, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Entre Rios no ano corrente.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Entre Rios/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade:

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo “IV”, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 147/14.), sendo consignado em ata.
- 7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame;
- 7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento;
- 7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente;
- 7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, posto que, em tal caso, será considerado o primeiro ofertado;
- 7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.7 - Encerrados os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
- 7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e será disponibilizada no sítio do município as razões de recurso e outros atos:

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro manterá nos autos os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação.

7.17 - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.18 - O Pregoeiro, no interesse da Administração e de forma motivada, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observando para classificação o valor máximo de cada LOTE, sendo classificado o respectivo proponente, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **DE FORMA MAIOR DESCONTO POR LOTE**, à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O Município de Entre Rios efetuará o pagamento do objeto desta licitação qual for adquirido, ao (s) licitante vencedor, até 30 (trinta) dias após efetiva entrega do serviço terminado e aprovado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

9.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de Aquisição.



10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão:

10.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão. Não será admitida impugnação que não indique o ponto do Edital contra o qual for levantada a insurgência e não seja devidamente fundamentada na legislação pertinente, caso em que será considerada improcedente, sem julgamento do mérito. O mesmo se aplica aos demais recursos apresentados no decorrer do processo licitatório.

10.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas, reitera-se

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente e, igualmente, deverão ser fundamentadas na legislação aplicável à espécie.

10.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

11 – DA ATA CONTRATUAL E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 – Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) classificada (s) nos moldes de julgamento ditado anteriormente e no ato datado como fases de proposta e habilitação. Para formalização da (s) proposta (s) vencedora(s), será lavrada a Ata de Registro de Preço contendo as cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

a) - A assinatura da Ata de Registro de Preço o representante legal da empresa será procedido junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

será intimada pelo Pregoeiro para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

11.2 – A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogado nem sofrer qualquer tipo de reajuste dos valores.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar serviço diverso ou incompatível com o ofertado estabelecido neste edital e consignado na sua proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista neste Edital e na legislação que rege a matéria.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3351-0016, de segunda à sexta-feira, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

13.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.3 - O Município de Entre Rios/SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Entre Rios/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações, ante o princípio da formalidade dos atos da administração pública.

13.5 - Os serviços adjudicados e homologados deverão ser entregues conforme a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2021, mediante requisição, sendo que a Administração se reserva o direito de não contratar todos os serviços e serviços licitados;

13.6 - Não caberá qualquer indenização ou direito ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os serviços e/ou serviços objetos da presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

13.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinentes à matéria.

13.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ocorrer:

a) o adiamento da abertura da licitação;

b) a alteração dos termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos, SC, excluído qualquer outro.

13.10 - A administração municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista; Contrato Social) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.

14 - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DOS ITENS CONTENDO OS VALORES MÁXIMOS;

Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo VII - MINUTA DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Anexo VIII– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Entre Rios, SC, 30 de março de 2023.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS****PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 08/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****ANEXO I****1. RELAÇÃO DOS LOTES E ITENS****LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Leves da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios-SC	HORA	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
02	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (passeio, utilitários camionetas, furgões e afins) da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios-SC	Unidade	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
01	Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de Peças, componentes e materiais originais para Veículos Vans e Ambulâncias Diesel da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios-SC.	HORA	230	R\$ 90,00	R\$ 20.700,00
02	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos Vans e Ambulâncias Diesel da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios-SC	Unidade	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Nota1: Proposta deverá apresentar percentual mínimo de desconto de 10%;

Obs.: O valor total de cada Lote foi estimado para 12 meses.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1. - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os veículos leves pertencentes à frota do Município de Entre Rios-SC, sediados no município de Entre Rios-SC.

2.1.1. - Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

2.1.2. - O presente Termo de Referência tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.

2.2. - Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.1. - Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

2.3. - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços asseçorios, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Entre Rios-SC. As empresas subcontratadas deverão estar localizadas a um raio de 50 (cinquenta) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios, Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, Entre Rios-SC, CEP 89.862-000. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

2.3.1. O serviço Mecânico principal não poderá ser sub contratado;

2.3.2. - A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Entre Rios, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

a) a documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço, ao fiscal do contrato do Município de Xanxerê, para análise e parecer.

2.3.3. 2.3.2 - A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Xanxerê, correndo estes custos por conta da contratada.

2.4. - Para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário.

2.4.1. - Correrá por conta da prestadora de serviços (ida e volta).

2.4.2. - Os serviços de guincho/reboque deverão funcionar 24h por dia, durante todos os dias da semana, da seguinte forma:

a) Deverá efetuar serviço de guincho/reboque no perímetro do município de entre rios onde o veículo estiver trazendo o mesmo ate a sede administrativa do Fundo Municipal de Saúde ou ate a sede da contratada para reparos.

b) O serviço de guincho/reboque, não terá quaisquer custos para o município ou Fundo Municipal de Saúde.

c) O serviço de guincho devera ser executado em prazo máximo de 2 (duas) hora da data e horário do aviso



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

via telefone ou watsapp;

2.4.3. - Sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

2.4.4. - Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

2.5. - As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de **Automóveis**. Toda divergência será passível de negatização dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Entre Rios.

2.5.1. - As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Município de Xanxerê, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

2.5.1.1. - É permitido o recondiçionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota do Município de Entre Rios.

2.5.2. - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Entre Rios ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).

2.5.2.1. - Caso o responsável do Município de Entre Rios solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.

2.5.3. - A critério do gestor da frota do Município de Entre Rios, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.5.4. - O Município de Entre Rios reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

2.6. - A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

2.6.1. - boxes para atendimento do lote de veículos leves, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;

2.6.2. - A licitante deverá possuir, no mínimo, 10% de vagas do total de cada lote cotado, em pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço;

2.6.3. - Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas no edital, seja de propriedade ou esteja comprovadamente cedida à empresa licitante e esteja numa distância máxima de até 1 km da oficina.

2.7. - A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:

2.7.1. - aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente.

2.7.2. – Equipamento de aferição de bateria.

2.7.3. – Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.

2.7.4. – Compressor de ar.

2.7.5. – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.

2.7.6. – Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.

2.7.7. – Máquina para lavagem de peças.

2.7.8. – Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.

2.7.9. – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.

2.8. – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Entre Rios.

2.9. – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Entre Rios ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

2.10. – A prestadora de serviços deverá identificar com placa verde, específica para trafegar com veículos em fase de teste, na traseira e na dianteira, todo e qualquer veículo que transitar em via pública para ser testado. Vedada a utilização do veículo para outro fim.

2.11. – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Entre Rios aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

2.12. – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

3. – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. 3.1 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do Município de Entre Rios, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou das empresas subcontratadas, no qual deverão estar localizadas em um raio de até 50km da Sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da CONTRATADA, o qual será iniciado em até 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.2. – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

3.2.1. – Realizados os serviços, o responsável do Município de Entre Rios primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

3.3. – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados.

3.3.1. – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. – A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Entre Rios ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

4. – **TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS:** Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

4.1. – **GESTOR DA FROTA:** Servidor do Município de Entre Rios, responsável em administrar a Frota de Veículos. Será o Gerente dos serviços que vierem a serem realizados pelas oficinas licitadas.

4.2. – **RESPONSÁVEL:** Servidor habilitado e nomeado para conduzir o veículos do Município de Entre Rios.

4.3. – **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo e máquinas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

a) **Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) **Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

4.4. – **SERVIÇOS:**

4.4.1. – Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado cambagem, plotagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota do Município de Xanxerê.

a) **Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

b) **Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

c) **Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida; recupera e ou polimento do veículo;

d) **Estofaria, tapeçaria e capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

e) **Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de parabrisa e outros);

f) **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

g) **Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus e substituição sem o fornecimento, cameras de ar, colocação de rodas, calotas e outros;

h) **Balanceamento e geometria:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

i) **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

j) **Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

k) **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

l) **Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

vidros e polimento dos para-brisas;

m) Ar-Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

n) Cambagem: É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.

o) Retífica de motor: Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

p) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos: Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

q) Plotagem/Envelopar: Total ou parcial com fornecimento de materiais.

4.5. – PEÇAS UTILIZADAS:

4.5.1. – Peças Genuínas: Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo/máquina.

4.5.2. – Peças Originais: Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.

4.5.3. - A CONTRATANTE definirá se a peça a ser adquirida será genuína ou original;

4.5.4. - Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores com base na Tabela e Orçamentação eletrônica de Mercado – Sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR, aplicando o percentual de desconto do resultado do Pregão;

4.5.5. – A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

4.6. – SISTEMAS:

4.6.1. – TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO – Com consulta feita pelo sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR. O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

OBSERVAÇÃO: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) contratar e manter durante todo o período os serviços de consulta de preços do sistema AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.

4.7. PROCEDIMENTOS:

4.7.1. – Por intermédio da TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, o Órgão Gerenciador em conjunto com as licitantes registradas no Pregão, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota do Município de Entre Rios. Caberá a licitante registrada no Pregão providenciar o acesso a TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO: AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR.

4.7.2. - O protocolo de comunicação entre as licitantes registradas no Pregão e o Município de Xanxerê, se dará por meio de notificação, via TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO.

4.7.3. - O gestor da frota do Município de Entre Rios informará os eventuais defeitos apresentados e a necessidade de conserto via Telefone ou e-mail ou Watzap.

4.7.4. - O gestor da frota do Município de Entre Rios ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo lavrado o Termo de Inspeção do Veículo para a elaboração de orçamento.

4.7.5. - A Oficina registrada, retornará a notificação informada pelo gestor da frota, via Telefone ou e-mail ou Watzap, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

4.7.6. - Por intermédio do Sistema da TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO: AUDATEX, CILIA, SIMILAR OU SUPERIOR, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão de obra/hora, conforme definido no Pregão.

4.7.7. - Ao receber a notificação preenchida, o gestor da frota do Município de Entre Rios irá validar ou não a mesma, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

4.7.8. - A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas), a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a CONTRATADA obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela CONTRATANTE.

4.7.9. - O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A. F.) a execução da manutenção do veículo/máquina.

4.7.10. - A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A. F. e respeitar os prazos estipulados neste Termo de Referência, para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado.

4.7.11. - Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados.

4.7.12. - Para retirada do veículo, no término dos serviços, será obrigado ao proponente redigir termo de entrega descrevendo as características do veículo bem como os dados de quem esta autorizando, so poderá retirar servidor publico devidamente identificado e autorizado pelo município de Entre Rios.

5. - DA GARANTIA:

5.1. - dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2. - das peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4. - A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº /20xx, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular propostas verbais, apresentar recursos, assinar ata contratual e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PREF N° /20xx**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação:

em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 20xx. (nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal a Pregoeira no início da Sessão.

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº /20XX**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios, SC.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital, sendo que anui com todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA CONTRATUAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA

CONTRATUAL Nº _/20xx

Aos _____ dias do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxx, às horas, na sala de reuniões do centro Administrativo Municipal, sediado na Rua Pergentino Alberici nº 152, Centro, Município de Entre Rios SC, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio com os demais abaixo assinados, para o julgamento do Pregão com Sistema de Registro de Preço. O Pregoeiro e sua equipe analisaram a documentação protocolizada e as empresas participantes.

Dando início à sessão, a Comissão de Licitação recebeu os envelopes das propostas e da documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) e os documentos de credenciamento das empresas participantes. Após análise da documentação de credenciamento, constatou-se que as empresas participantes (relatar)..

Os presentes passaram a assinar a documentação de credenciamento e verificaram a inviolabilidade dos envelopes, rubricando-os.

() Nenhuma objeção quanto aos envelopes, seguiu o rito para a conferência da fase de Credenciamento. Nenhuma irregularidade foi constatada e nenhum participante impugnou, após o que todos rubricaram os documentos apresentados pelas licitantes.

() Houve objeções, houve irregularidades, relatar qual.

Tendo esclarecido as normas do Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, o Pregoeiro seguiu para a fase de abertura dos envelopes de Proposta e lances verbais, tendo declarado vencedoras as empresas nos itens correspondentes consignados na planilha demonstrativa, que segue em anexo. Nenhuma empresa impugnou a fase de proposta (se impugnaram, qual o motivo) e lances verbais, sendo que foram abertos os envelopes de Documentos das empresas vencedoras, os quais foram analisados por todos os presentes. Feito isto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiram por habilitar as referidas proponentes, sem nenhuma objeção dos presentes.

O Pregoeiro enfatizou acerca das obrigações de prazo e local de entrega dos serviços e ou serviços licitados e as consequências do descumprimento dessas obrigações por parte da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

proponente, sendo o seguinte: O prazo de início dos serviços ou entrega dos serviços contratados deverá ter início ou ocorrer no prazo de 24 horas em caso de urgência ou 72 horas, nos demais casos, após a solicitação das secretarias competente. O local de entrega será informado na solicitação ou ordem de entrega, ficando sob a responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos início ou de entrega, fazê-lo no local determinado ou realizar/entregar serviço diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato.

Assim, todos concordando com as fases deste processo licitatório e cientes dos compromissos assumidos perante a Administração Pública do Município de Entre Rios - SC, esta ata tem em sua forma e cláusulas a qualidade de Contrato Administrativo, ditando os direito e obrigação das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº /2021, Pregão Presencial nº /2021, a Ata de Registro de Preços, adjudicação e Homologação dos serviços com seus respectivos preços, marcas e fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE E AQUISIÇÃO

A aquisição dos serviços adjudicados e homologados no Processo Licitatório nº XXXXX, Pregão Presencial nº XXXXX, somente será efetivada perante a necessidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

conveniência por parte da Administração Pública e será precedida necessariamente de requisição por parte da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não cabe qualquer indenização à CONTRATADA, caso a Administração não necessite e não adquira os serviços objetos do presente Contrato, haja vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, até XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes àqueles consignados na adjudicação e homologação, conforme quadro demonstrativo de cada fornecedor que ficará vinculado a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os reajustes de mercado sobre os valores dos serviços contratados, cujo aumento for requerido em observância ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser comprovados mediante apresentação de planilha explicativa de porcentagens de margens de lucros e o efetivo prejuízo, acompanhada de todos os custos que compõem o objeto contratado, devendo o chefe do Poder Executivo decidir de maneira motivada a sua concessão ou não, observando-se que o(s) valor(es) solicitado(s) não poderá superar aqueles praticados pelo mercado na ocasião da solicitação. Da mesma forma se dará com a necessidade de readequação financeira por parte da Administração Pública quando houver baixa nos valores praticados pelo mercado, cabendo a esta decidir unilateralmente pela redução dos valores aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O local de realização do serviço ou entrega dos serviços deverá ser aquele indicado pela Secretaria solicitante, em horário de funcionamento das respectivas unidades, ficando sob responsabilidade da Contratada a respectiva verificação. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos e local de realização dos serviços e ou entrega dos serviços solicitados, ou realizar serviço e ou entregar serviço diverso do contratado, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços objetos deste Contrato até 30 (trinta) dias após a efetiva conclusão e ou entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para realização e ou entrega dos serviços contratados ou que o fizer em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de realização dos serviços ou entrega dos serviços, não observar o local de realização ou entrega, ou realizar serviço diverso do ofertado em propostas, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, e ainda todas as sanções previstas na Lei específica ao caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, SC, de de 20xx.

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Contratantes:

Comissão de Licitação: Testemunhas: FISCAIS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° xxx /20xx-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PREF N° xxx/20xx

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços solicitados, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° _____/201x, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição.	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo 60 {sessenta} dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Data: _____ / _____ / _____ (nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)